



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PERMANENTE CÂMARA SOCIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Quatis, o Programa Permanente Câmara Social de Qualificação Profissional, com a finalidade de promover capacitação profissional gratuita e inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município.

Parágrafo único: A execução do programa deverá ter autorização expressa da presidência.

Art. 2º. O Programa tem caráter permanente e poderá desenvolver ações contínuas de qualificação, formação profissional, orientação para o mercado de trabalho e incentivo ao empreendedorismo.

Art. 3º. O Programa poderá ser executado:

- I. diretamente pela Câmara Municipal de Quatis;
- II. mediante convênios, termos de cooperação ou parcerias com:
 - a) órgãos e entidades da administração pública municipal;
 - b) órgãos e entidades da administração pública estadual;
 - c) órgãos e entidades da administração pública federal;
 - d) instituições de ensino;
 - e) entidades da sociedade civil;
 - f) iniciativa privada.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Art. 4º. As ações de capacitação poderão abranger diversas áreas compatíveis com as demandas sociais e econômicas do Município, incluindo, mas não se limitando a:

- I. administração e serviços;
- II. tecnologia da informação;
- III. construção civil;
- IV. indústria e manutenção;
- V. beleza e estética;
- VI. gastronomia;
- VII. cuidador de idosos;
- VIII. educação financeira e empreendedorismo.

Art. 5º. Terão prioridade nas vagas os munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 6º. A participação no Programa será gratuita.

Art. 7º. Os cursos e atividades desenvolvidos no âmbito do Programa poderão, a critério da Câmara Municipal ou das instituições parceiras, prever certificação de participação ou conclusão, conforme regulamentação específica.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º. A Mesa Executiva regulamentará esta Resolução no que couber.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa instituir, em caráter permanente, o Programa Câmara Social de Qualificação Profissional no âmbito da Câmara Municipal de Quatis, com o objetivo de promover inclusão social, qualificação profissional e geração de oportunidades aos munícipes.

A proposta encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como nos direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal.

Ao prever a possibilidade de certificação, sem torná-la obrigatória, o projeto garante flexibilidade administrativa e viabilidade técnica, permitindo que a regulamentação futura discipline a matéria conforme disponibilidade orçamentária e parcerias institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Trata-se de medida de relevante interesse público, que fortalece o papel social do Poder Legislativo e contribui para o desenvolvimento socioeconômico local.

Câmara Municipal de Quatis, 03 de março de 2026.

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
VEREADOR

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
VEREADOR

UDSON MENDES DE FREITAS
VEREADOR

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
VEREADOR

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
VEREADOR

ROGERIO DE SOUZA OLIVEIRA
VEREADOR



Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

1/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR LEANDRO CARVALHO DE SANT ANNA, em 06/03/2026 10:06:05, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 24729

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=R8S9S9J3R1W6J6F0T9&id3=n1w59L0z2gD5q8wn1w59O562v

Informando o código verificador 24729

Assinatura eletrônica R8S9S9J3R1W6J6F0T9



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX MILLER ALVES D ELIAS, em 06/03/2026 10:06:41, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 24730

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=G2T4P2V7S9R711D0J9&id3=n1w59L0z2gQ1Y9mh1i8RB7D5R

Informando o código verificador 24730

Assinatura eletrônica G2T4P2V7S9R711D0J9



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA, em 06/03/2026 10:10:14, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 24731

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=P6J2U3J5M8V2N5Q0T3&id3=l037MF364aZ3p2Nh1i8Rl2B3X

Informando o código verificador 24731

Assinatura eletrônica P6J2U3J5M8V2N5Q0T3



Documento assinado eletronicamente por VEREADORA MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER, em 06/03/2026 10:11:11, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 24733

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=G9T3D8V6C3M2Y9F8E8&id3=x8C2v70U2nQ1Y9mr0M2Yf093s

Informando o código verificador 24733

Assinatura eletrônica G9T3D8V6C3M2Y9F8E8



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA, em 06/03/2026 10:16:49, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 24738

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=C5Q3U2T3X4G5X9I9G0&id3=l037M70U2nD5q8wf093s23l4g

Informando o código verificador 24738

Assinatura eletrônica C5Q3U2T3X4G5X9I9G0



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR UDSON MENDES DE FREITAS, em 06/03/2026 10:17:04, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desde documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 24739

/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=B6A3B1U2H7A7L8K1D4&id3=n1w59F364aZ3p2Nh1i8RO562v

Informando o código verificador 24739

Assinatura eletrônica B6A3B1U2H7A7L8K1D4